

Leonor Rocha

Continuação da Lei n.º 314.

Alf. Almeida
Secretário

Olímpio Urbano
Prefeito Municipal

Lei n.º 315

Como o cargo de Secretário da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

O Cidadão Olímpio Urbano, Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em exercício e no gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreteu e é sancionada a presente lei:

Art.º 1.º. Fica criado o cargo de Secretário, junto ao gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, de missões vel. vel. vel.

Art.º 2.º. Serão idênticos os vencimentos de Secretário e o de Tesoureiro Municipal.

Art.º 3.º. Os vencimentos do cargo de Secretário serão pagos com o excesso de arrecadação já previsto no presente orçamento.

Art.º 4.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 5.º. Revogam-se as disposições em contrário, Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de setembro de 1962.

Alf. Almeida
Secretário

Olímpio Urbano
Prefeito Municipal

Lenor Rocha

Altera a Redação da Lei Municipal n.º 312, aprovada em 17 de setembro de 1962 e Sancionada em 26 de setembro de 1962.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, Senhor Tito dos Santos Neves, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por lei, sanciona a presente alteração:

Art.º

Parágrafo Único. Ficam incluídos entre os funcionários municipais beneficiados com o aumento concedido pela Lei 312 de 17 de setembro de 1962. "A Classe dos funcionários Aposentados".

Parágrafo Segundo. A dotação para cover as despezas do parágrafo anterior será de Cr\$ 119.990.00 (Cento e noventa mil novecentos e noventa cruzeiros).

Art.º 2.º

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, em 18 de novembro de 1962.

Tito dos Santos Neves

Prefeito Municipal

Luizete Vila Nova Rodrigues.

1.º Escrivão